



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Segunda-feira, 04 de abril de 2016

ANO IV
Edição 0747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Recursos Humanos	15
Gabinete do Prefeito	01	Secretaria de Saúde.....	33
Secretaria de Administração	12		
Divisão de Licitação	12		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 54/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir um Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Ao Manual de que trata este Decreto deverá ser dada ampla divulgação, ficando os Secretários Municipais com a atribuição de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários aos servidores que estão sob suas respectivas hierarquias.

Art. 3º. Aplica-se aos representantes do Município nos conselhos municipais o Manual instituído neste Decreto, cujas orientações deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.

Art. 4º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto no Manual instituído neste Decreto serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria, a Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990 e a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO ELEITORAL DE 2016

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO ELEITORAL DE 2016

1. APRESENTAÇÃO

Considerando que o ano de 2016 é ano de eleições nos municípios, exige-se das autoridades e agentes públicos municipais especial atenção diante das normas direcionadas às condutas exigidas na circunscrição do pleito.

Diante deste cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo do Município de Cianorte apresenta este Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016, visando disciplinar e reger a forma de atuação dos agentes públicos municipais.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73. [...]

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado,

Prefeito, Vereador);

b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;

c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou temporariamente; e

d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham “a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais” e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, conseqüentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1 USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73. [...]

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE – REspe 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. Esta redação sofreu alteração através da Lei nº 13.165 de 2015.

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.

4.2 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73. [...]

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional. Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3 CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4 USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Tal restrição deve observar, ainda os ditames do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

Dessa forma, é proibido que, por exemplo, durante a entrega de medicamentos, seja anunciado ou informado que determinado candidato é o responsável pelo seu fornecimento à população, por meio de discursos, “santinhos” ou faixas.

4.5 ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários; (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, portanto, de especial atenção.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoral e perseguições por motivos eleitorais.

De ressaltar, novamente, que os atos descritos não podem ter finalidade ou potencialidade de influenciar no pleito municipal.

Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar Quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, REspEI nº 27.563) que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

4.6 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).

Conforme a Resolução-TSE nº 23.450, de 10 de novembro de 2015, para estas eleições, a partir da data de 2 de julho de 2016, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

1. convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;
2. convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e
3. convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais.

Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

4.7 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra destina-se aos agentes públicos municipais, pelo que dispõe a Resolução-TSE nº 23.370, de 2011.

Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder proibido pela legislação.

4.8 DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73. [...]

VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas anteriores - não desaprovadas oficialmente - em relação ao lapso de tempo, no primeiro semestre do ano, em que a permissão é dada, considerando o gasto no primeiro semestre dos três anos que antecederam o ano eleitoral. Ou seja, não pode o agente, em um único semestre, investir em publicidade o valor correspondente ao que empregou licitamente em um ano, mas sim unicamente o valor correspondente, em média, ao que gastou no primeiro semestre, achado em operação que tome por referência os três anos que antecedem o pleito.

4.9 REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73. [...]

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos (Lei Federal nº 9.504/97).

Em face da vedação esposada, o Município já procedeu à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

4.10 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 73. [...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, caso sem que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra entabulada no § 10 do art. 73 referido é a que tem merecido especial atenção.

A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.

De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo “ano em que se realizar eleição”, as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:

- a) distribuição gratuita de bens;
 - b) distribuição gratuita de valores; e
 - c) concessão de benefícios.
- Excetuam-se três hipóteses legais:
- a) estado de calamidade pública;
 - b) estado de emergência; e
 - c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações: (a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa; (b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 4.4, “Uso promocional de programas sociais”.

4.11 ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73.

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97).

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação

que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.

A proibição é absoluta e não comporta exceções.

Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.

A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

4.12 INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal n° 9.504/97).

É proibida, a partir de 2 de julho de 2016, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC n° 64/90, art. 22).

4.13 INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei n° 12.034, de 2009)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei n° 12.034, de 2009) (Lei Federal n° 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir do dia 2 de julho de 2016, é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.

Importante observar que a redação empregada à regra do art. 77, proíbe que qualquer candidato “compareça” a atos de inauguração de obras públicas, eis que até 2009 apenas vedava a “participação” para candidatos ao Executivo. Nesse sentido, a vedação tornou-se mais abrangente e mais severa, cuja violação poderá implicar a cassação do registro do candidato.

É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa a evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima).

Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida, também, a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no § 7º do art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.

Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a Internet e a Intranet.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:

a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos

voltados à eleição;

b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;

c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e

d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei n° 13.165, de 2015)

§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei n° 11.300, de 2006) (Lei Federal n° 9.504/97).

Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadas e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juizes eleitorais e pelos juizes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei n. 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFR. (Lei Federal n° 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga o atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomenda-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;

b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;

c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não

podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e
d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

10. CALENDÁRIO ELEITORAL

1º de janeiro (início do ano da eleição)

- Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 10).

- Data a partir da qual ficam vedados os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 11).

- Data a partir da qual é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei n° 9.504/1997, art. 73, inciso VII).

5 de abril (180 dias antes da eleição)

- a partir desta data até a posse dos eleitos, é vedado, na circunscrição do pleito, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

2 de julho (três meses antes da eleição)

- Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei n° 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alínea a):

- nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

- nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 2 de julho de 2016;
- nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;
- transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;

- realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

- Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, inciso VI, alíneas b e c, e § 3º):

- com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
- fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

- Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei n° 9.504/1997, art. 75).

- Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei n° 9.504/1997, art. 77).

- Data a partir da qual órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos Tribunais Eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei n° 9.504/1997, art. 94-A, inciso II).

15 de agosto segunda-feira (48 dias antes)

- Último dia para os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público oficiarem ao Juízo Eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 3º).

2 de setembro sexta-feira (30 dias antes)

Último dia para a requisição de veículos e embarcações aos órgãos ou unidades do serviço público para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 3º, § 2º)

17 de setembro sábado (15 dias antes)

- Último dia para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 1º, § 2º).

22 de setembro quinta-feira (10 dias antes)

Último dia para o Juízo Eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 137).

2 de outubro domingo

DIA DAS ELEIÇÕES PRIMEIRO TURNO
(Lei n° 9.504, art. 1º, caput)

1º de novembro terça-feira (2 dias após o segundo turno e 30 dias após o primeiro turno)

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos municípios onde não houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições e promoverem a restauração do bem, se for o caso.

OBS: Aqueles que tiverem interesse poderão acessar a íntegra da Resolução n° 23.450/2015 no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/inteiro-teor>.

DECRETO N° 53/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nas Portarias n° 1407/10 e n° 502/12, ambas exaradas pelo Ministério da Educação,

DECRETA

Art. 1º. Instituir o Fórum Municipal de Educação de Cianorte – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Cianorte, para discussão do Plano Municipal de Educação;

II - Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;

III - Zelar para que o Fórum e as Conferências de Educação do Município de Cianorte estejam articuladas às Conferências Estaduais e

Nacional de Educação;

IV - Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,

V - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos:

I - Conselho Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Centros Municipais de Educação Infantil;

IV - Profissionais da Educação Pública Municipal;

V - Profissionais da Escola Pública Estadual;

VI - Profissionais das Escolas Particulares;

VII - Conselhos Escolares;

VIII - Associações de Pais Mestres e Funcionários das Escolas Municipais;

IX - Instituições de educação profissional;

X - Instituições de profissionais da educação;

XI - Instituições de ensino superior;

XII - Movimento estudantil;

XIII - Conselho de Alimentação Escolar;

XIV - Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;

XV - Conselho Tutelar;

XVI - Secretaria Municipal de Saúde;

XVII - Secretaria de Bem Estar Social;

XVIII - Núcleo Regional de Educação;

XIX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX - Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º. Os segmentos indicados nos incisos IV a XII escolherão em assembleia geral seus representantes.

§ 2º. Os segmentos arrolados nos incisos I, II, III e XIII a XX indicarão seus representantes em documento assinado pela autoridade responsável.

§ 3º. Todos os representantes dos segmentos deverão efetuar cadastro junto a Coordenação Geral.

§ 4º. Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

Art. 4º. Havendo interessados poderão participar os seguintes segmentos:

I - Associações de bairros;

II - Instituições Religiosas;

III - Clubes de Serviços.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:

I - Coordenação Geral;

II - Assembleia Geral;

III - Conferência Municipal.

Art. 6º. A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria de Município da Educação e Cultura, indicado dentre servidores do quadro efetivo;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do Regimento Interno;

III - 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.

§ 1º. Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º. A Assembleia Geral é a instância para fins de eleição dos representantes dos segmentos que compõem o fórum e de análise sobre a política municipal de educação;

§ 3º. A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum devendo ser convocada pela coordenação geral do fórum a cada 02 anos.

Art. 7º. O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação deverá ser objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação é um colegiado de atuação permanente e se reunirá a cada 06 (seis) meses ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação da Coordenação Geral.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Cianorte e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar os seguimentos afins, coordenar o processo de escolha dos representantes e nomear os componentes indicados pelos seguimentos.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 29 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO N° 052/16

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n° 4.756/16, de 30 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 000).....R\$	71.500,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 000).....R\$	28.500,00
Total.....	R\$	100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.99.999999990.099. Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$	100.000,00
Total.....	R\$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 051/16

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.754/16, de 30 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$ 24.000,00
Total.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$ 24.000,00
Total.....	R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 050/16

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.753/16, de 30 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS	
08.04. Divisão de Prevenção em Saúde	
08.04.1030400072.052. Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 497).....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08.04.1030400072.052. Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 497).....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 37/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2016, enviado pela senhora Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando a necessidade de substituição de representantes junto a tal Conselho, bem como a correção de erros gráficos na Portaria nº 25/2015, que nomeou o CMDCA para o biênio 2015/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora ZILMA LEHMCKUL DE LIMA (suplente), nomeada como conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição à conselheira referida no caput deste artigo, como conselheira suplente ELIANE APARECIDA LOPES, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A conselheira nomeada no parágrafo anterior deverá completar o período de sua antecessora, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 2º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as senhoras ROSA CAETANO DA SILVA (titular) e JOSELYNE DOMINGOS DOS SANTOS (suplente), nomeadas como conselheiras representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição às conselheiras referidas no caput deste artigo, como conselheira titular MARLENE APARECIDA BENALIA BATALIA e como conselheira suplente ADRIANA PADIAL ANDREU, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º As conselheiras nomeadas no parágrafo anterior deverão completar o período de suas antecessoras, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 3º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora POLYANA CARLA MAGON (suplente), nomeada como conselheira representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição à conselheira referida no caput deste artigo, como conselheiro suplente JOSÉ EDMILSON DA FONSECA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O conselheiro nomeado no parágrafo anterior deverá completar o período de sua antecessora, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 4º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora SUELEN RANUCCI GALHARDO (titular), nomeada como conselheira representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição à conselheira referida no caput deste artigo, como conselheira titular PATRÍCIA MENDES PÁTTARO, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A conselheira nomeada no parágrafo anterior deverá completar o período de sua antecessora, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 5º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora PATRÍCIA MENDES PÁTTARO (suplente), nomeada como conselheira representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição à conselheira referida no caput deste artigo, como conselheira suplente ROSEANE CAMARA RUESGA DEL REY, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A conselheira nomeada no parágrafo anterior deverá completar o período de sua antecessora, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 6º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o senhor NELSON JAIME CÔ (suplente), nomeado como conselheiro representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes (Casa Betel), conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição ao conselheiro referida no caput deste artigo, como conselheira suplente TALITA BATISTA PAGANGRIZO, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A conselheira nomeada no parágrafo anterior deverá completar o período de seu antecessor, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 7º. Destituir do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora TALITA BATISTA PAGANGRIZO (suplente), nomeada como conselheira representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes (SASBEMC), conforme o artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

§1º Nomear, em substituição à conselheira referida no caput deste artigo, como conselheiro suplente TONY ALEX DOS REIS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O conselheiro nomeado no parágrafo anterior deverá completar o período de sua antecessora, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 25/2015.

Art. 8º. Na redação do nome da suplente Gisele Borges Gomes da Silva, representante de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes, leia-se Gislene Borges Gomes da Silva.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 39/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para avaliação do imóvel sito à Rua Ipiranga, com área de 537,075 m² (data de terras nº (6-18)R – subdivisão da Data nº 6 e 18, da Quadra nº 46, da Zona 01) para fins de locação para funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, assim composta:

I – PRESIDENTE: Rogério Sossai.

II – SECRETÁRIA: Marlene Ap. Benalia Bataglia.

II – MEMBROS: Antônio de Souza Pedroso.

Deolindo Antônio Novo.

Nelson Magron Júnior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 40/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Município de Cianorte aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar para o biênio 2016/2017, sendo assim composto:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Elias Bueno.

Suplente: Cláudia Fernandes Barros

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Claudineia da Silva Vargas.

Suplente: Luciana Mara Tachini Barbosa

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sirlei Pereira de Souza.

Suplente: Kátia David Carnicelli Cardozo

IV – Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Glaucia Cristina da Rocha France.

Suplente: Ivone Negri de Lima.

Art. 2o O Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar será eleito por seus pares, dentre os representantes titulares indicados nos incisos II, III e IV do art. 1º desta Portaria.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 009/2016 e nº 011/2016 enviados pelo senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município, informando a necessidade de substituição de representantes junto a tal conselho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2015 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para o biênio 2015/2017;

RESOLVE

Art. 1º Destituir do Conselho Municipal de Saúde a Sra. Márcia Marques Correia (suplente), nomeada como conselheira representante de entidades ou órgãos de enfermeiros, conforme artigo 1º da Portaria nº 72/2015.

Art. 2o Nomear, em substituição à conselheira referida no artigo 1º desta Portaria, como conselheira suplente, a Sra. Débora Jane Souza Caresia para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos nos termos da Portaria nº 72/2015.

Art. 3º Destituir do Conselho Municipal de Saúde a Sra. Sonia de Fátima dos Santos Pego (titular) e a Sra. Miriam Letícia Scolari (suplente), nomeadas como conselheiras representantes de entidades ou órgãos de psicólogos, conforme artigo 1º da Portaria nº 72/2015.

Art. 4o Nomear, em substituição à conselheira referida no artigo 1º desta Portaria, como conselheira titular, a Sra. Camila Telles, e, como conselheira suplente, a Sra. Daniela Brazolotto, para compor o Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. As conselheiras nomeadas no caput deste artigo deverão completar o período de seu antecessor, nos termos nos termos da Portaria nº 72/2015.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.750/16

Institui no âmbito do Município de Cianorte, o Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, previsto na Portaria n.º 1.645/2015 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cianorte, o Programa de

Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, que tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com a garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica de Saúde, notadamente:

I – Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II – Desenvolver cultura de negociação e contratualização que implique a gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;

III – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de propriedades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

IV – Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

V – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo anterior consiste na destinação de recursos recebidos pelo Município de Cianorte, a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), na forma definida nesta Lei.

Art. 3º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cianorte, transferidos fundo a fundo, referentes ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componentes de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), serão repassados às equipes de Saúde da Família que atuam na rede básica no âmbito municipal e que tenham aderido ao PMAQ, cumpridos os pressupostos e requisitos elencados na Portaria nº 1.645/2015-GM/MS.

Art. 4º. Os valores repassados ao Município de Cianorte, a título de incentivo financeiro do PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria n.º nº 1.645/2015-GM/MS, serão distribuídos da seguinte forma:

I – 68,9% (sessenta e oito vírgula nove por cento) será aplicado nos projetos e atividades de estruturação e melhoria do acesso das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Atenção Básica Municipal;

II – 30% (trinta por cento) será repassado sobre a forma de incentivo financeiro do PMAQ-AB aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem na rede básica no âmbito do Município e que integrem as Equipes de Saúde da Família – ESF, Saúde Bucal – ESB e Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF, que aderiram ao programa;

III – 1,1% (um vírgula um por cento), dividido em partes iguais, será destinado à Chefia da Atenção Básica, Supervisores das Equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermagem e Equipe de Saúde Bucal, a título de responsabilidade técnica pela gestão das equipes, pela realização mensal das avaliações de desempenho e cumprimento de metas, de acordo com o pactuado na programação anual da saúde.

§1º. Receberão o incentivo financeiro do PMAQ-AB nos termos do inciso II deste artigo, os Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de enfermagem, Auxiliares e Técnicos de saúde bucal e os Agentes Comunitários de Saúde integrantes das equipes respectivas que foram certificados pela Chefia da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde como aderentes ao Programa e que tenham efetivamente contribuído para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

§2º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos neste artigo serão repassados nos meses de maio, setembro e janeiro, após a avaliação de cada quadrimestre, respectivamente.

§3º. Os valores do incentivo previstos no inciso II serão rateados aos profissionais de cada equipe, de acordo com o desempenho obtido na avaliação interna, realizada pela Chefia da Atenção Básica e Supervisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar o resultado atingido nesta meta preestabelecida.

§4º. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro do PMAQ-AB somente dos meses trabalhados, não fazendo jus ao recebimento do incentivo durante o período de férias e licenças de qualquer natureza, exceto licença para tratamento de saúde por até 15 (quinze) dias, devidamente comprovada através de Atestado Médico apresentado no quadrimestre da avaliação interna do desempenho.

§5º. Eventuais sobras dos valores destinados ao incentivo de que trata o inciso II deste artigo, em decorrência dos critérios a serem regulamentados para avaliação de desempenho, serão destinados aos projetos e atividades de que tratam o inciso I, deste artigo.

§6º. Não será devido o incentivo do PMAQ ao profissional que deixar de comparecer, injustificadamente, às atividades educativas e de planejamento das Equipes de Saúde da Família ou que não contribuir com o alcance das metas, o que será avaliado e relatado pela sua equipe, ou, ainda, aquele tenha número

acentuado de faltas ao trabalho.

§7º. Os valores referentes ao percentual referente ao parágrafo anterior serão destinados aos projetos e atividades que tratam o inciso I, deste artigo.

§8º. Perderá o direito a receber a cota parte do incentivo de que trata esta Lei o profissional que:

I – Praticar falta grave no uso de suas atribuições;

II – Receber advertência e repreensão da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;

III – Estiver respondendo processo disciplinar instaurado pelo Poder Público Municipal, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei é temporário, não tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração e, por tal razão, não pode ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 6º. É vedada a percepção cumulativa do Incentivo financeiro instituído por esta Lei com gratificações previstas na Lei Municipal, cabendo ao servidor optar pela qual prefere ser beneficiado.

Art. 7º. O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei está condicionado ao repasse de Recursos do PMAQ-AB do Ministério da Saúde para o Município de Cianorte, nos termos do disposto na Portaria n.º 1.645/2015-GM/MS. Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro do PMAQ-AB será interrompido caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Ministério da Saúde seja desativado.

Art. 8º. Eventuais alterações na legislação do PMAQ-AB, bem como a inclusão de outros serviços de saúde no programa, serão regulamentados, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A forma de avaliação e monitoramento das equipes será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O pagamento das parcelas do incentivo financeiro do PMAQ-AB correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Instrumento de Monitoramento do PMAQ-AB para as Equipes de Saúde da Família do Município de Cianorte - PR

Para o monitoramento do PMAQ-AB, serão levados em consideração 06 indicadores:

1. Acompanhamento de gestantes:

- Acompanhar 95% das gestantes SUS (cadastradas no SIS-PRENATAL) com o mínimo de 7 consultas de pré-natal e 1 de puerpério, (Cadastro no SIS PRÉ-NATAL com o máximo de 12 semanas de gestação);
- Consultas mensais ou intervalo mínimo de 25 dias;
- Avaliação Odontológica – 1 no 1º trimestre e outra no 3º trimestre (2 avaliações);
- Realizar os Exames Laboratoriais preconizados;
- Esquema vacinal de Dupla Adulto e Hepatite B completos, sendo avaliado pelo sistema de informação e cartão espelho da gestante;
- Todas as gestantes deverão ser acompanhadas pelas equipes da ESF (Cadastradas no SISPRENATAL).

O monitoramento será realizado por meio da planilha de alimentação do SIS-PRENATAL, pela declaração de nascido vivo e pelo SINASC.

Serão avaliados os cadastros das gestantes que tiverem partos naquele quadrimestre.

2. Acompanhamento do SISCOLO

- Realização de exames citopatológicos de colo de útero em 1/3 das mulheres de 25 a 64 anos cadastradas no SIAB, dividido por quadrimestre.
- Acompanhar 100% das alterações dos exames alterados no sistema de informação do Ministério da Saúde e municipal.

3. Acompanhamento do SISMAMA

- Realizar mamografia em 50% das mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos, cadastradas no SIAB.
- Acompanhar 100% das alterações dos exames alterados, no sistema de informação do Ministério da Saúde e municipal.
- A meta 2 e 3 serão avaliadas por meio dos relatórios de atividade mensais, do sistema de informação do SISCAN e sistema de informação municipal (pode ser consideradas as mulheres que realizarem no serviço privado, sendo comprovado por meio de resultado com data inseridos no sistema IDS, podendo ser incluído a cada 2 anos).

4. Acompanhamento de Vacina e puericultura

- Manter o calendário vacinal de 90% das crianças cadastradas no SIAB, com até 4 anos de idade atualizado.
- A avaliação do ESQUEMA VACINAL será por meio da conferência do Cartão Espelho dos agentes comunitários.

5. Encaminhamento pra média e alta complexidade.

- Manter menor que 20% a taxa de encaminhamento de pacientes para especialidade de acordo com o número de consultas da Unidade de Saúde, melhorando a resolutividade dos atendimentos.

Para avaliação será considerado relatório diário de consultas médicas, relatórios de atividade mensal, sistema de informação municipal, sistema de informação de agendamento de consultas.

6. Visita domiciliar pelo Agente Comunitário de Saúde

- Attingir o mínimo de 1 visita/família/mês, por agente comunitário de saúde.

Para avaliação será considerado o relatório de atividades mensal, SIAB e caderno de assinatura para comprovação das mesmas, sendo este monitoramento de responsabilidade do enfermeiro da Unidade.

Fica estabelecido para o recebimento do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB das ESF, que:

1. A equipe que apresentar os seis indicadores na média passa a receber 100% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde;
2. A equipe que apresentar 01 indicador abaixo da média e os demais acima passa a receber 85% do valor total;
3. A equipe que apresentar 02 indicadores abaixo da média e os demais na média passa a receber 70% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde;
4. A equipe que apresentar 03 indicadores abaixo da média e os demais na média passa a receber 60% do valor estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. A equipe que apresentar 04 indicadores abaixo da média e os demais na média passa a receber 40% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde;
6. A equipe que apresentar 05 indicadores abaixo da média e somente um na média passa a receber 20% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde;
7. A equipe que não cumprir com nenhum dos indicadores não recebe o incentivo do PMAQ.

AVALIAÇÃO DO NASF

A aplicação do NASF será por meio de critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, baseado nas atribuições específicas do NASF a cada profissional atuante.

- Participação mínima de 75% das reuniões mensais de matriciamento.
- Entre a totalidade de pacientes atendidos, 20% devem ser realizados em grupo.

ODONTOLOGIA (CLINICA INFANTIL)

Instrumento de Monitoramento do PMAQ-NASF para a Equipe da Clínica Infantil do Município de Cianorte – Pr

Para o monitoramento do PMAQ-NASF/CLÍNICA INFANTIL, serão levados em consideração 4 indicadores:

1. Média de procedimentos * por pacientes atendidos na CI;
2. Porcentagem de primeiras consultas de pacientes até 06 meses de idade em relação ao número total de pacientes nascidos no quadrimestre;
3. Número de pacientes atendidos diariamente na CI;
4. Número de reuniões mensais para inclusão do paciente na CI.

*Exceto primeira consulta: aplicação de flúor e cariostático por sessão (consta-se um procedimento por paciente independente da quantidade de dentes).

De forma que a média do procedimento por paciente seja no mínimo de:

INDICADORES DE MONITORAMENTO DO PMAQ/CLINICA INFANTIL	
1-Média de procedimento por paciente atendidos na CI no mínimo	3,0
2-Porcentagem de primeiras consultas de pacientes até 06 meses de idade em relação ao número total de pacientes nascidos no quadrimestre, no mínimo	50%

2-Número de pacientes atendidos diariamente na CI, no mínimo	10
4-Número de reuniões mensais para inclusão do paciente na CI, no mínimo	02

O monitoramento será realizado através de avaliação quadrimestral tendo como base os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA), enviados mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde pelas Equipes de Saúde Bucal.

Os indicadores foram obtidos a partir da pactuação anual de Saúde Bucal para o ano de 2015.

Fica estabelecido para o recebimento do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB da CI que:

1. Se a equipe apresentar os quatro indicadores na média passa a receber 100% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde
2. Se a equipe apresentar três indicadores na média passa a receber 80% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
3. Se a equipe apresentar no máximo dois indicadores abaixo da média e os demais na média passa a receber 60% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
4. Se a equipe apresentar um indicador acima da média passa a receber 30% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
5. Se a equipe não cumprir com nenhum dos indicadores não recebe o incentivo do PMAQ.

Instrumento de Monitoramento do PMAQ-AB para as Equipes de Saúde Bucal do Município de Cianorte-Pr

Para o Monitoramento do PMAQ-AB, serão levados em consideração 04 indicadores:

INDICADORES DE MONITORAMENTO DO PMAQ-AB DAS ESB'S	
1-Média de procedimento por pacientes atendidos na UBS pela ESB, no mínimo	3,0
2-Porcentagem de tratamentos concluídos em relação ao número total de pacientes da UBS pela ESB, no mínimo	15%
3-Porcentagem de primeiras consultas em relação ao número total de pacientes atendidos na UBS pela ESB, no mínimo	30%
4-Porcentagem de Encaminhamentos em relação ao número total de pacientes atendidos na UBS pela ESB, no máximo	10%

O monitoramento será realizado através de avaliação quadrimestral tendo como base os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA), enviados mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde pelas equipes de Saúde Bucal.

Os indicadores foram obtidos mediante a média da produção ambulatorial das Equipes de Saúde Bucal no ano base de 2015.

Fica estabelecido para o recebimento do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB das ESB que:

1. A equipe que apresentar os quatro indicadores na média passa a receber 100% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde
2. A equipe que apresentar três indicadores na média passa a receber 80% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
3. A equipe que apresentar no máximo dois indicadores abaixo da média e os demais na média passa a receber 60% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
4. A equipe que apresentar um indicador acima da média passa a receber 30% do valor estabelecido pela Secretaria de Saúde.
5. A equipe que não cumprir com nenhum dos indicadores não recebe o incentivo do PMAQ.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Caso as metas não sejam alcançadas por falha do relatório ou cumprimento de metas de outro programa ou ainda problemas com agendamento, a equipe terá um prazo de 48 horas para justificativa, comprovada com documento.
- Os quadrimestres a serem avaliados serão: de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro, dessa forma, o recurso também será repassado quadrimestralmente, após a avaliação.
- Caso haja problemas com os sistemas de informação do Ministério da Saúde do Estado ou Município avisar no momento da ocorrência por e-mail à coordenação correspondente, ou seja, ao NASF ou à Coordenação de Saúde Bucal.
- Cada quadrimestre será avaliado no último dia útil do mês seguinte, sendo o recurso repassado no mês subsequente
- Com relação as técnicas de enfermagem será avaliada a organização da unidade, previsão de material realizada semanalmente, cumprimento adequado do processo de trabalho.
- Será avaliado o cumprimento do horário, com tolerância de 5 minutos, sendo

que três dias de atraso durante o quadrimestre será contado uma falta, sendo utilizado o caderno ponto para verificação.

- Será avaliada a declaração de comparecimento e atestado médico, sendo que a cada 4 declarações de comparecimento de consulta será contado um dia de falta, e em caso de atestado será avaliada a produtividade em função do objetivo do programa, tendo validade apenas para remuneração da gratificação PMAQ.
- Será levado em consideração, no momento da avaliação, as advertências e denúncias com fundamento e formalidades pela Ouvidoria.
- Será avaliado o trabalho em equipe/integração NASF, Saúde Bucal e Saúde da Família.
- Será considerada a auditoria realizada pelos responsáveis técnicos sendo que deverá ser realizado 1 visita de auditoria/mês/por Agente comunitário de Saúde e a avaliação das ações da programação anual de saúde designadas a cada enfermeiro.

Especificações das Equipes Saúde da Família (PSF) com ou sem Equipes de Saúde Bucal (ESB)

UNIDADE	Quantidade de Profissionais	ESB

L E I N° 4.753/16

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

- 08.00. Secretaria de Saúde – FMS
- 08.04. Divisão de Prevenção de Saúde
- 08.04.1030400072.052. Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 497)..... R\$ 30.000,00
- Total..... R\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 08.04.1030400072.052. Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Fonte 497)..... R\$ 30.000,00
- Total.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.754/16

Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor da subvenção social em favor da entidade Associação Beneficente Davi Muller, estabelecida pela Lei Municipal n° 4.626/15, de 02 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 4.704/15, de 15 de dezembro de 2015; autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o valor da subvenção social em favor da entidade Associação Beneficente Davi Muller, estabelecida pela Lei Municipal n° 4.704/15, de 15 de dezembro de 2015, passando a totalizar R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no corrente exercício.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput são aqueles decorrentes da manifestação de desistência das entidades Associação Grupo Amor Exigente “Juntos Somos Mais” e Grupo da 3ª Idade.

Art. 2º. Para suporte da despesa prevista no artigo anterior e adequações do plano de aplicação proposto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social
- 3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000)..... R\$ 24.000,00
- Total..... R\$ 24.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social
- 3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000)..... R\$ 24.000,00
- Total..... R\$ 24.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.756/16

Autoriza o Poder Executivo a conceder, através do Fundo Municipal de Assistência Social, subvenção social à entidade Comunidade Bethânia - Recanto Cianorte; a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade Comunidade Bethânia - Recanto Cianorte, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o corrente exercício.

Art. 2º. Para suporte da despesa estabelecida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 13.00. Secretaria de Bem Estar Social
- 13.06. Fundo Municipal de Assistência Social
- 13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social
- 3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000)..... R\$ 71.500,00
- 3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000)..... R\$ 28.500,00
- Total.....R\$100.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 17.00. Reserva de Contingência
- 17.99. Reserva de Contingência
- 17.99.9999999990.099. Reserva de Contingência
- 9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$ 100.000,00
- Total..... R\$100.000,00

Art. 4º. Os repasses serão efetuados de acordo com termo de convênio firmado entre o Município de Cianorte e a entidade tomadora dos recursos e em conformidade com plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas às disposições da Instrução Normativa n° 01/2011, emi-

tida pela Coordenadoria de Controle Interno do Município em 07 de dezembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI N° 4.757/16

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Deixa de ser aplicado o índice de 11,08% (onze inteiros e oito centésimo por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cianorte, concedidos respectivamente pelas Leis Municipais n°s 4.745/2016 e 4.746/2016, permanecendo, para o exercício de 2016, valor idêntico aos subsídios dos respectivos cargos no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de abril de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 01/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 361/15, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 2.174.545,00 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à Aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes ao Município de Cianorte, com "RESERVA DE COTAS".

Empresa: Spagolla & B Silva Ltda

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Empresa	Valor unitário registrado	Marca
1	17027	191.625	litro de óleo diesel s10	2,83	Ciabetro
2	16945	393.000	óleo diesel s500.	2,77	Ciabetro
5*	29869	63.875	litro de óleo diesel s10 (reservado cota)	2,83	Ciabetro
6*	29870	131.000	óleo diesel s500. (reservado cota)	2,77	Ciabetro

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 03/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 354/2015, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 202.850,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pela Política de Assistência Social.

Empresa: BIGAS E ALEXANDRE LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	700	metros cúbicos de areia lavada grossa	Figueira	72,00	50.400,00
4	2.500	sacas de cal virgem com 20 kg.	Mottin	8,58	21.450,00
5	5.000	sacas de cimento com 50 kg cpliz32	Ciplan	26,20	131.000,00
TOTAL					R\$ 202.850,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 04/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 354/2015, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 138.875,00 (centro e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pela Política de Assistência Social.

Empresa: M B FERRARI MADEIRAS - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
8	2.500	telha de amianto, tamanho 2,44x1,10x5mm.	Imbralit	43,25	108.125,00
9	3.000	metros quadrados de piso comercial 43x43 cm. pei 4.	Viva Pisos	10,25	30.750,00
TOTAL					R\$ 138.875,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 05/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 354/2015, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pela Política de Assistência Social.

Empresa: DEPÓSITO JAPURÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
6	500,00	unidade de lajota de 1ª qualidade, com 06 furos de 9x14x19cm.	Japurá	0,31	155.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 06/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 354/2015, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pela Política de Assistência Social.

Empresa: A P FERRAREZE COMÉRCIO - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
3	700	metros cúbicos de pedra brita número 01	DTMB	71,50	50.050,00
7	3.500	barra de ferro 5/16	Unifer	14,90	52.150,00
TOTAL				R\$ 102.200,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 07/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 354/2015, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pela Política de Assistência Social.

Empresa: A. GOMES COSTA & CIA LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
2	700	metros cúbicos de areia fina	Mineração Tapiracui	49,00	34.300,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 08/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 357/15, homologado em 04/01/2016.

Valor Homologado: R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias - adulto, infantil e obeso - e serviços de traslado para as famílias assistidas pela assistência social.

Empresa: Prever Serviços Funerários de Cianorte Ltda Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor registrado	Valor unitário	Valor total	Marca
1	100	fornecimento de urna funerária adulto, material em madeira, comprimento de 1,90m, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material do revestimento interno em plástico com babado de tecido. incluso serviço de ornamentação do caixão e higienização do corpo.	1.100,00		110.000,00	Santa Rita
2	15	fornecimento de urna funerária infantil, material em madeira, comprimento de 1,20m, largura de 0,25m, tipo tampa padrão, material do revestimento interno em plástico com babado de tecido. incluso serviço de ornamentação do caixão e higienização do corpo.	480,00		7.200,00	Santa Rita
3	10	fornecimento de urna funerária obeso, material em madeira, comprimento de 2,00m, largura de 0,76cm e altura de 0,35cm, tipo tampa padrão, material do revestimento interno em plástico com babado de tecido. incluso serviço de ornamentação do caixão e higienização do corpo.	1.150,00		11.500,00	Santa Rita
4	40.000	quilômetros de traslado e auxílio funeral.	1,40		56.000,00	Prever

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de janeiro de 2016.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 70/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 025/2016, homologado em 28/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de horas de serviço com trator esteira; caminhão prancha; retroescavadeira; minicarregadeira; pá carregadeira e motoniveladora para a manutenção e conservação de estradas rurais e obras públicas (COM RESERVA DE COTA).

Empresa: A. A. OCHI - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
4	300	horas de locação de pá carregadeira, potência mínima de 130 hp, caçamba mínima de 2,0 m³, peso operacional mínimo de 10.200 kg.	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de março de 2016.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 225/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob n°. 166/15, homologado em 06/07/2015.

Valor Homologado: R\$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de camisetas para as conferências e serem realizadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Empresa: JCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 31/12/2015.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Marca
1	540	Camiseta em pv (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gola redonda, manga curta, estampa frente e verso, tamanhos 16 a xgg, conforme pedido da secretaria, com estampa a combinar em 10 cores.	R\$ 8,40	R\$ 4.536,00	JCA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de julho de 2015.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 226/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 170/15, homologado em 07/07/2015.

Valor Homologado: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de protetores solar para uso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à dengue.

Empresa: G.D.C. DA SILVA COSTA – EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Marca
1	2.000	Frasco com no mínimo 100 ml de protetor solar, com fator de proteção solar FPS 30. Conforme termo de referência.	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00	SUNLAU HENLAU FPS 30 120 ML C/ REPELENTE

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de julho de 2015.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 399/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 280/2015, homologado em 05/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 303.850,00 (trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de bloco de meio fio em concreto, pisos de concretos concregrama e intertravados a serem utilizados em praças, parques, jardins, entre outros locais do município de Cianorte

Empresa: CONCREMAXX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor Total
1	3.000	bloco de meio fio em concreto armado 80 x 25 x 05	Concremaxx	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00
2	3.000	m² piso de concreto concregrama 50 x 50 x 08	Concremaxx	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00
3	2.500	m² piso de concreto intertravados 10 x 20 x 06	Concremaxx	R\$ 34,10	R\$ 85.250,00
4	1.000	m² piso de concreto intertravados 10 x 20 x 08	Concremaxx	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N.º 400/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 286/2015. , homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 12.635,00 (doze mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
 Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde Empresa: GRÁFICA E EDITORA BACON LTDA-EPP

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor Total
6	1	serviço de confecção de 50 blocos 100x1 visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde as puérperas, offset 56g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	Ivai	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	1	serviço de confecção de 35 blocos 30x1 requisição de exame citopatológico(mama), offset 90g, 20x30cm, 1x1 cor, frente e verso, arte inclusa.	Ivai	R\$ 245,00	R\$ 245,00
8	1	serviço de confecção de 60 blocos 100x1 requisição de mamografia, offset 90g, 20x30cm, 1x1 cor, frente e verso, arte inclusa.	Ivai	R\$ 580,00	R\$ 580,00
25	1	serviço de confecção de 800 blocos 100x1, receitas, 15,5x21,5cm, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	Ivai	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
26	1	serviço de confecção de 440 blocos 100x1, declaração de comparecimento, 15,5x21,5cm, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	Ivai	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
29	1	serviço de confecção de 350 blocos 50x1 folha de prosseguimento - evolução, offset 75g 20x30cm, 1x1 cores, frente e verso, arte inclusa.	Ivai	R\$ 980,00	R\$ 980,00
40	1	serviço de confecção de 300 blocos 50x1, solicitação de exames, 10x13cm, 02 vias, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	Ivai	R\$ 415,00	R\$ 415,00
41	1	serviço de confecção de 300 blocos 50x1, guia de encaminhamento, 10x13cm, 02 vias, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	Ivai	R\$ 415,00	R\$ 415,00
54	1	serviço de confecção de 80 blocos 50x3, ficha de recomendações - 21x30cm, com 03 (três) vias de cores distintas (branca, verde e azul), carbonada, enumerada iniciando no número 3000, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	Ivai	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
60	1	serviço de confecção de 43 blocos 100x1 supervisão de campo ao agente de epidemias - offset 75g, 21x30, 4x4 cores, arte inclusa.	Ivai	R\$ 540,00	R\$ 540,00
63	1	serviço de confecção de 25.000 panfleto como evitar a dengue - offset 180g 20x30cm, c/ 2 dobras , 4x4 cores, frente e verso, arte inclusa.	Ivai	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N.º 401/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 286/2015. , homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 32.010,00 (Trinta e dois mil e dez reais)

Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde Empresa: GRÁFICA E EDITORA FMR LTDA-ME

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor Total
1	1	serviço de confecção de 1.000 livros (carteira da gestante), 21x30cm, capa triplex 250g 4x4 cores, interno 28 pág., offset 120g 4x4 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	1	serviço de confecção de 10.000 cartões de controle de hipertensão e diabetes, offset 180g 20x30cm, c/ 2 dobras , 4x4 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
3	1	serviço de confecção de 5.000 fichas de hipertensão e diabéticos, offset 240g, 15,5x21cm, 1x1 cores, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
4	1	serviço de confecção de 20 blocos 100x1 controle físico de autoclaves, offset 75g 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 200,00	R\$ 200,00

5	1	serviço de confecção de 10 blocos 50x1 controle malote, frente e verso, offset 75g 20x30cm, 1x1 cor, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
9	1	serviço de confecção de 100 blocos 100x1 sistema de vigilância alimentar e nutricional - dados cadastrais, offset 75g 20x30cm, 1x1 cores, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 790,00	R\$ 790,00
10	1	serviço de confecção de 100 blocos 100x1 formulário de marcadores do consumo alimentar, offset 75g 20x30cm, 1x1 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 760,00	R\$ 760,00
11	1	serviço de confecção de 200 blocos 100x1, ficha de visita domiciliar - 21x30cm, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
12	1	serviço de confecção de 50 blocos ficha de atendimento individual - 100x1, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	1	serviço de confecção de 50 blocos ficha de atendimento odontológico individual - 100x1, frente e verso, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	1	serviço de confecção de 100 blocos de atividade coletiva - 100x1, frente e verso, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 770,00	R\$ 770,00
15	1	serviço de confecção de 200 blocos cadastro individual - 100x1, frente e verso, 21x30cm, 1 cor, frente e verso, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
16	1	serviço de confecção de 50 blocos cadastro domiciliar - 100x1, frente e verso, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
17	1	serviço de confecção de 50 blocos ficha de procedimentos - 100x1, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	1	serviço de confecção de 60 blocos 100x1 controle sisprenatal, offset 75g 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 470,00	R\$ 470,00
19	1	serviço de confecção de 130 bloco 100x1 ficha de consulta puérpera, offset 75g 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 965,00	R\$ 965,00
20	1	serviço de confecção de 130 blocos 100x1 ficha de cadastramento da gestante, offset 75g, 20x30cm, 1x1 cor, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 965,00	R\$ 965,00
21	1	serviço de confecção de 50 blocos 100x1, visita domiciliar, 11x15cm, offset 56g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
22	1	serviço de confecção de 30 blocos 100x1, relatório de coleta de preventivo de câncer cérvico - uterino, 14,5x20,5cm, offset 56g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
23	1	serviço de confecção de 60 blocos 30x1 boletim de produção ambulatorial / bpa, offset 75g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
24	1	serviço de confecção de 60 blocos 30x1 boletim de produção ambulatorial / individualizado, offset 75g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
27	1	serviço de confecção de 2.000 cartões de atendimento nutrição, cartolina azul 240g, 12,5x9,5cm, 1x1 cores, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
28	1	serviço de confecção de 150 blocos 50x1 ficha geral de atendimento, offset 56g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 435,00	R\$ 435,00
30	1	serviço de confecção de 5.000 cartões de agendamento psicoterapia, cartolina azul 240g, 12,5x9,5cm, 1x1 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
31	1	serviço de confecção de 3.000 cartões de agendamento fonoaudiologia, cartolina amarela 240g, 12,5x9,5cm, 1x1 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
32	1	serviço de confecção de 1.000 cartões de agendamento (fisioterapia), cartolina azul 240g, 12,5x9,5cm, 1x1 cores, c/ 1 dobra, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
33	1	serviço de confecção de 1.000 fichas atendimento psicológico, offset 240g, 15,5x21cm, 1x1 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
34	1	serviço de confecção de 110 blocos 100x1 boletim diário de registro de utilização de veículos, offset 56g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 715,00	R\$ 715,00
35	1	serviço de confecção de 150 blocos 100x1 requisição de abastecimento de combustíveis c/ numeração picotado e grampeado, 02 vias, offset 56g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
36	1	serviço de confecção de 180 blocos 100x1 assinatura do entrevistado nas visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde, offset 56g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
37	1	serviço de confecção de 2.000 envelopes prefeitura do município de cianorte, logo e endereço, com 75g, 23x11,5cm, 4x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 390,00	R\$ 390,00
38	1	serviço de confecção de 100 blocos 100x1 registro das ações ambulatoriais de saúde - caps, offset 56g, 20x30cm, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 690,00	R\$ 690,00
39	1	serviço de confecção de 20 blocos 100x1, encaminhamento, 15,5x21,5cm, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
42	1	serviço de confecção de 100 blocos 100x1, atestado médico, 15,5x21,5cm, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 390,00	R\$ 390,00
43	1	serviço de confecção de 50 blocos 100x1, atestado de vacina, 15,5x10,5cm, offset 75g, 1x0 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	1	serviço de confecção de 2.000 fichas controle de aprazamento/imunizações, offset 240g, 19,5x15cm, 1x0 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
45	1	serviço de confecção de 30 blocos registro permanente de vacinas - 100x1, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
46	1	serviço de confecção de 40 blocos laudo rápido para diagnóstico de hiv - 100x1, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 360,00	R\$ 360,00
47	1	serviço de confecção de 40 blocos laudo de teste rápido para detecção de superfície para hepatite b,c e sífilis - 100x1, 21x30cm, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 360,00	R\$ 360,00
48	1	serviço de confecção de 1.000 cartões do usuário acompanhamento ambulatorial da dengue, cartolina branca 240g, 19x8,5cm, 1x0 cores, frente e verso, c/ 1 dobra, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
50	1	serviço de confecção de 35.000 adesivos em plástico para carteirinha de vacinação - as informações do adesivo deverão ser conforme campanhas e datas a serem definidas pelo ministério da saúde, 1,8x1,8cm, 2 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
51	1	serviço de confecção de 3.000 pastas para abertura de processo administrativo, 32x46cm, com 01 dobra, offset 240g, 1x0 cor, frente, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
52	1	serviço de confecção de 10 blocos 50x2, ficha de recomendações - 21x30cm, com 02 (duas) vias de cores distintas (branco e amarelo), carbonada, enumerada, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
53	1	serviço de confecção de 50 blocos 100x1, ficha de produtividade diária - 21x32cm, 1 cor, offset 75g, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
55	1	serviço de confecção de 200 blocos 100x1, pncd, registro diário do serviço antiviral-offset 75g, 21x31cm, frente e verso, 1 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
56	1	serviço de confecção de 10 blocos 100x1, boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - líraa - offset 75g, 21x30, 1 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
57	1	serviço de confecção de 10 blocos 100x1, pncd, resumo semanal do serviço antiviral, offset 75g, 21x31cm, 1 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
58	1	serviço de confecção de 10 blocos 100x1 resumo diário de trabalho de campo - offset 75g, 21x31, 1 cor, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
59	1	serviço de confecção de 20 blocos 100x1 etiqueta adesiva - dengue/entomologia, para identificação dos tubitos, 6,5x6,5 cm cada etiqueta, 12 por folha, 1x0 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 175,00	R\$ 175,00
61	1	serviço de confecção de 4 blocos 100x1 itinerário de trabalho pcfad - offset 75, 21x30, 1x0 cores, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	1	serviço de confecção de 15.000 panfleto cianorte contra a dengue - offset 180g 20x30cm, c/ 2 dobras , 4x4 cores, frente e verso, arte inclusa.	IGAPO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
65	1	serviço de confecção de 8.000 unidades de capa de empenho, papel s.b. canário 75g, tamanho aberto 32,5x45cm, fechado 32,5x22,5cm, entreaberto dobrado, sem impresso0738a.	IGAPO	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 402/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 283/2015, homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 101.225,00 (Cento e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: D. A. VANETI SANTOS – ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	m³ aplicação de emboço em paredes e muros	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
2	500	m² chapisco em paredes e muros	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
3	500	m² assentamento de lajotas em muros e paredes	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
4	600	m² reparo em pisos e azelejos	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
5	700	m² demolição de calçamento	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
6	400	m³ preparação de terreno e aplicação de calçamento desempenado	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
7	200	m² retirada de rebocos em paredes de alvenaria	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
8	200	metro linear corte de paredes e pisos para passagem de tubulações com desenvolvimento	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
9	80	reparo em caixas de passagem de alvenaria em geral	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
10	150	metro linear reparo e substituição em canaletas e coletores de água pluvial com retirada e assentamento de greiha	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
11	600	m² reparo e manutenção em coberturas	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 403/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 279/2015, homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 103.521,00 (Cento e três mil quinhentos e vinte e um reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica em imóveis da Secretaria da Saúde.

Empresa: D. A. VANETI SANTOS – ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	100	serviço de substituições de lâmpadas vapor metálico de 70, 250 e 400w.	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
2	50	serviço de substituições de reatores vapor metálico de 70, 250 e 400w.	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
3	20	serviço de substituições de lâmpadas vapor mercúrio 150 e 400w.	R\$ 44,90	R\$ 898,00
4	15	serviço de substituições de reatores vapor mercúrio 150 e 400w.	R\$ 47,90	R\$ 718,50
5	10	serviço de instalações de refletores completos c/ lamp. vapor metálico 400w.	R\$ 49,90	R\$ 499,00
6	500	serviço de substituições de lâmpadas fluorescentes de 32 e 40w.	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
7	200	serviço de substituições de soquetes de base e27 e e40 instantânea	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
8	200	serviço de substituições de reatores 2x32 e 2x40w bivolt, partida instantânea	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
9	200	serviço de substituições de soquetes de pressão.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	100	serviço de substituições de soquetes de base e27 e e40	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
11	200	serviço de substituições de lâmpadas eletrônicas pl e espiral base e27.	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
12	30	serviço de instalações e substituição de relé fotocelula c/ base.	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
13	30	serviço de instalações de ponto de interruptor simples/tomada c/ eletroduto e canalização	R\$ 92,90	R\$ 2.787,00
14	20	serviço de substituições de disjuntores monofásicos em barramento até 50a.	R\$ 34,90	R\$ 698,00
15	15	serviço de substituições de disjuntores bifásicos em barramento até 50a.	R\$ 49,90	R\$ 748,50
16	10	serviço de substituições de disjuntores trifásicos em barramento até 100a.	R\$ 64,90	R\$ 649,00
17	80	serviço de substituições de módulos de interruptor simples/tomada c/ placa fechamento.	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
18	30	serviço de substituições de chuveiros e torneiras elétricas 550w 220v.	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
19	10	serviço de instalações de pontos de telefone rj11.	R\$ 62,90	R\$ 629,00
20	20	serviço de instalações de pontos de rede de internet rj45.	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
21	50	serviço de instalações e substituições de ventiladores de parede de 60cm bivolt.	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
22	100	serviço de instalações e substituições de iluminação de emergência 30 leds.	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
23	150	serviço de metros lineares de abertura de valas 15x50cm em calçadas.	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
24	30	serviço de substituição de acabamentos para válvulas de descarga.	R\$ 10,40	R\$ 312,00
25	50	serviço de substituições de reparos de válvulas de descarga.	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
26	15	serviço de desentupimentos com remoções de vasos sanitários.	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
27	60	serviço de substituições de saítes.	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
28	15	serviço de substituições de válvulas para pia com ladrão.	R\$ 15,90	R\$ 238,50
29	30	serviço de substituições de caixas de descarga suspensas 9l.	R\$ 13,90	R\$ 417,00
30	40	serviço de substituições de assentos sanitários infantis e adultos.	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
31	50	serviço de substituições de engates flexível 1/2 p/ lavatório.	R\$ 154,90	R\$ 7.745,00
32	80	serviço de substituições de torneiras longas, curvas e giratórias cromadas.	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
33	10	serviço de concertos de encanamentos com vazamentos em paredes e calçadas.	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
34	50	serviço de instalação de caixas e luminárias suspensas ou fixas	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
35	20	serviço de instalação de quadros elétricos de embutir ou sobrepor, trifásicos ou monofásicos, até 100 andares	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
36	100	serviços de instalação de canaletas e caixas externas para tomadas elétricas e comunicação	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
37	50	serviço de instalação ou substituição de válvulas de descarga	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
38	20	serviço de instalações ou substituição de caixas d'água de 500 lts até 1.000 lts	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
39	50	serviço de instalação ou substituição de boias de caixa d'água	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
40	100	serviço de instalação ou substituição de registros soldáveis de gaveta e pressão de 22mm até 50mm	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 404/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 300/2015, homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 82.584,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de tambor de emulsão asfáltica e massa asfáltica confeccionada frio a denso (PMFD).

Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário	Valor total	Marca
1	148	tambor de emulsão asfáltica r1-1c com 200 quilos	R\$ 558,00	R\$ 82.584,00	C.A.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 405/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 300/2015, homologado em 06/10/2015.

Valor Homologado: R\$ 343.680,00 (Trezentos e quarenta e três reais seiscientos e oitenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de tambor de emulsão asfáltica e massa asfáltica confeccionada frio a denso (PMFD).

Empresa: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA – ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário	Valor total	Marca
2	960	toneladas de massa asfáltica confeccionada a frio densa (pmfd) pr misturado a frio denso conforme faixa "F. do der pr (departamento de estradas e rodagem do estado do paraná). obs: a entrega deverá ser feita conforme solicitação do departamento de trânsito; a quantidade que será adquirida por viagem é de no máximo 5 toneladas.	R\$ 358,00	R\$ 343.680,00	U.A.U

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 358/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n° 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, THIAGO BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 359/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARIO AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 360/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, BIANCA VICHATO GAMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 361/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DANILE GOULART BUOSI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 362/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARCIO DELAVY DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 363/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FABIÉLI FÁTIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 364/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, PEDRO NELSON GODOY RAVÁZIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime

Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 365/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DOUGLAS POSSAVATI DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 366/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ERIN AYAKO MEDEIROS HIRATA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 367/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro

de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JOSÉ LUIZ SARDETO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 372/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FERNANDA HERRAN FERNANDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 373/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MANUELLA KALISSA TEODORO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 374/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JEFERSON DONIZETE FREDIANI PRADO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 375/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LUCIANA PESSÓA CAMARA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 376/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, HELLEN TAVARES DA SILVA LINS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 377/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, AFONSO CELSO ABRÃO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 378/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, CLEVERSON DE BAIRROS FERRAZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 379/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público n°. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, CLEBERSON ROGÉRIO LEONARDO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no

Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 380/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4110, de 28 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal LUIZ FELIX DE BARROS, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, a partir de 03 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 381/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, BRUNO JOSÉ MONTEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 382/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JOSÉ RAIMUNDO DE MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de

28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 383/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARCOS BUENO DE ARAUJO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 384/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ELTON MARRY, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 385/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LUIZ FELIX DE BARROS, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 386/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DOUGLAS MENEGUETTI DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 387/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, SONIA REGINA CHRISPIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 388/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, OSMAR DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante no anexo IV, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 40 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 389/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o contido no processo protocolado nº 3997 de 23/03/2016,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido a servidora municipal ADRIANA NOVO PIMENTEL, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL DO VESTUÁRIO, a partir de 03 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 390/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANA CECILIA AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 391/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ADRIANA NOVO PIMENTEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FILIPI GUILHEN PASIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do grupo ocupacional de saúde, constante da Lei nº 2.432/2004, de 11 de março de 2004, do último regime estatutário da lei nº 1.267/90, de 11 de setembro de 1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 113 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 393/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARIA CLARA PILOTO GONDIM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do grupo ocupacional de saúde, constante da Lei nº 2.432/2004, de 11 de março de 2004, do último regime estatutário da lei nº 1.267/90, de 11 de setembro de 1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 113 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 394/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ÉRIK CELSO KOLLING, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 53 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 395/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, EGISLÂINY MÁRCIA BERALDO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, do grupo ocupacional de saúde, do regime estatutário da lei nº 1.267/90, de 11 de setembro de 1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 70 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 396/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o edital nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANDRESSA DOMINGUES LOFRANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, do grupo ocupacional de saúde,

constante do anexo V, da Lei n° 1.344/91, de 28/08/1991 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 78 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 397/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado realizado em 15 de junho de 2014, de acordo com o Edital n° 001/2014, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo indeterminado, KARLA CRISTINA CUSTÓDIO para exercer o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a partir do dia 04 de abril de 2016, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, percebendo vencimentos de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2014, de 20 de maio de 2014, reajustado pela Lei Municipal n° 4.740/2016, de 15 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 398/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado realizado em 15 de junho de 2014, de acordo com o Edital n° 001/2014, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo indeterminado, GISLAINE CRISTINA DA SILVA para exercer o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a partir do dia 04 de abril de 2016, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, percebendo vencimentos de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2014, de 20 de maio de 2014, reajustado pela Lei Municipal n° 4.740/2016, de 15 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 399/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do Concurso Público de Emprego Público realizado em 06 de abril de 2014, de acordo com o Edital n° 002/2014, de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo indeterminado, KAREN MACEDO DOS REIS para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 04 de abril de 2016, atuando no programa de Saúde da Família – PSF, aprovada no Concurso Público de Emprego Público para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, percebendo vencimentos de acordo com a Lei Municipal n° 3.077/2008, de 28 de abril de 2008, reajustado pela Lei Municipal n° 4.740/2016, de 15 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 400/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista o resultado do Concurso Público de Emprego Público realizado em 06 de abril de 2014, de acordo com o Edital n° 002/2014, de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo indeterminado, RAQUEL CRISTIANE BROGIATO para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 04 de abril de 2016, atuando no programa de Saúde da Família – PSF, aprovada no Concurso Público de Emprego Público para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, percebendo vencimentos de acordo com a Lei Municipal n° 3.077/2008, de 28 de abril de 2008, reajustado pela Lei Municipal n° 4.740/2016, de 15 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 401/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de ISABEL CRISTINA PAEZ classificada em 08º (oitavo) lugar, para o cargo de PSICÓLOGO, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2015, de 08 de Novembro de 2015, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0724, de 01 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 402/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 1347, de 02/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal CLAUDIA JOANA PERES SEMTCHUK 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 20/02/2002 a 19/02/2007, no período de 01/04/2016 a 29/06/2016, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 403/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 1842, de 12/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 17/10/2005 a 16/10/2015, no período de 01/04/2016 a 27/09/2016, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 404/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 3464, de 15/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal LUIZ LURA ESTANCIA 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/09/2010 a 12/09/2015, no período de 01/04/2016 a 29/06/2016, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 405/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 3562, de 16/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal ROSILENE RODRIGUES 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 24/04/2000 a 23/04/2005, no período de 01/04/2016 a 29/06/2016, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 406/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, LAZARA APARECIDA CALIXTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C-13, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 407/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando n° 19/2016 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 09 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, EDUARDO ISHII NECKEL, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, durante as férias do titular, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C -11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 408/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARIA DAS GRAÇAS ITAKURA, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 409/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JÉSSICA MAQUIAVELI MARQUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 410/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, EVANDETE PEREIRA DE LIMA LUNA, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 411/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, APARECIDA DOS SANTOS LOPEZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 412/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 413/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ROSANGELA FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 414/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, SILVANA FERREIRA DA SILVA CABRAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 415/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DAIANE FRANCO CONDE CANEDO GOMES, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 416/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, VALDILENE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 417/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em

concurso público, FABRICIA DE OLIVEIRA ZUCON, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 418/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARIANI REZENDE MOLINARI, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 419/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LARISSA FLORENCIO VASCONCELOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 420/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANA PAULA MERENDA RICHARDE, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL- 40 HORAS, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 04 de abril de 2016, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 421/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, JULIANA FUDALLY DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 422/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, VERA LUCIA SALES DA COSTA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 423/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ANDRÉIA RAMOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 424/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ADRIANA FURTADO DE BRITO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 425/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, NATALIA BELINATO MARQUES SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de

vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 426/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, MARIA CANDIDA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 427/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ROSICLEIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 428/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, FABIANA GIOVANI MOREIRA MARTINS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 432/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de abril de 2014, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2014, de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, GABRIEL DE PAULA ALCÂNTARA DE BRITTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 433/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ILENICE JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 434/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ELIETE CATAPAN AMORIM para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 435/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, DINALVA DA SILVA ALVES para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 436/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, SUELI RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de

vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 437/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, MARIA MADALENA RIBEIRO MADEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 438/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ELIANA CARDOSO DE REZENDE para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 33 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 439/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FERNANDA FRANCISCO RUIZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei n° 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 53 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 440/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANA CRISTINA VIDALIS FRASSON, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, do grupo ocupacional superior, constante do anexo I, da Lei n° 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n° 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 85 da tabela de vencimentos do município, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 441/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando da Divisão de Receitas Imobiliárias, de 23 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCAS TRUGILIO RIBEIRO, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, durante as férias do titular, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C -11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 442/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal n° 4.213/2013, do Decreto n°

53/2014 de 27/02/2014 e considerando o memorando n° 61/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 24 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal MARINEUSA SANTIAGO CRIZOL, para exercer a função de COORDENADORA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS, conforme Art. 26 do Decreto n° 53/2014, c/c com o Decreto n° 38/2016, a partir de 01 de abril de 2016, percebendo gratificação de acordo com o Art. 93 da Lei Municipal n° 4.213/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 443/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado n° 4382 de 31/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor municipal ADRIANO MARIOT, do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 444/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de GISELE CAMPOS DE MATTOS classificada em 143º (centésimo quadragésimo terceiro) lugar, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0738, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 445/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de RENATA DE OLIVEIRA MUCHELM classificada em 144º (centésimo quadragésimo quarto) lugar, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, em pleitear a sua

nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0738, de 21 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 446/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLI classificada em 153º (centésimo quinquagésimo terceiro) lugar, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0738, de 21 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 447/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de CESAR ROGERIO FER-RARI classificado em 29º (vigésimo nono) lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2014, de 13 de fevereiro de 2014, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0738, de 21 de março de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, con- voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital n° 001/2015, de 18 de Agosto de 2015.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: PSICÓLOGO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DANIELLI VIGNOTO	09º
KAMLYLA LUQUETTI SILVA	10º
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, con- voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com Edital n° 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ENFERMEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE IZABEL DE OLIVEIRA FRIGATI	18º
ALINE SOARES DE ALMEIDA	19º
IZABELA CORREA BATISTA	20º
MARCIA MARQUES CORREIA	21º
FERNANDO DOS SANTOS GOMES	22º
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, con-
voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos
Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para
o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em
24 de Março de 2013, de acordo com Edital n° 001/2013, de 08 de Fevereiro
de 2013.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar
da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial
na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito
a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no
dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às
12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame
Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: FARMACÊUTICO	
NOME: FERNANDO CANAS MANSO	CLASSIFICAÇÃO: 06º
SILVANA BRANDT	07º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

**GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, con-
voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos
Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para
o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em
08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital n° 001/2015, de 18 de Agosto
de 2015.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar
da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial
na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito
a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no
dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às
12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame
Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
NOME: RAFAEL BEGO	CLASSIFICAÇÃO: 09º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)

Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

**GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, con-
voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos
Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para
o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em
08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital n° 001/2015, de 18 de Agosto
de 2015.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar
da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial
na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito
a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no
dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às
12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame
Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: MOTORISTA	
NOME: ROBERTO MIRANDA BLOCH	CLASSIFICAÇÃO: 09º
GALILEU RASK	10º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

**GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, con-
voca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos
Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para
o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em
08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital n° 001/2015, de 18 de Agosto
de 2015.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar
da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial
na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito
a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no
dia 13 de Abril de 2016, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às
12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame

Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2016.

GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 068/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidor
JOSÉ MORENO TEDARDI

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 15, da Lei n° 4.662/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria n° 484/2009, ao servidor **JOSÉ MORENO TEDARDI**, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 2.060,18 (dois mil, sessenta reais e dezoito centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 27 de janeiro de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO **DIEGO FACIROLI FERREIRA**
PREFEITO **SUPERINTENDENTE**

Replicado por incorreção

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 114/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora
TEREZINHA TAMBORELI REIS

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 4.657/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria n° 643/2013, à servidora **Terezinha Tamboreli Reis**, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 2.091,44 (dois mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 12 de fevereiro de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO **DIEGO FACIROLI FERREIRA**
PREFEITO **SUPERINTENDENTE**

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 115/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora
JANDIRA IDALINA PEREIRA BARBOSA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 4.657/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria n° 826/2012, à servidora **Jandira Idalina Pereira Barbosa**, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 2.072,91 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 12 de fevereiro de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO **DIEGO FACIROLI FERREIRA**
PREFEITO **SUPERINTENDENTE**

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 368/2016 – SEC/ADM**Proceder à Revisão de Proventos do Servidor **DEVANIR SEGURA**

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 4.657/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria n° 637/2012, ao servidor **Devanir Segura**, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 1.285,17 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 27 de março de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO **DIEGO FACIROLI FERREIRA**
PREFEITO **SUPERINTENDENTE**

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 369/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora
MERCEDES IRACI ROLA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 4.657/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria n° 655/212, à servidora **Mercedes Iraci Rola**, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 1.183,73 (um mil cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 27 de março de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO **DIEGO FACIROLI FERREIRA**
PREFEITO **SUPERINTENDENTE**

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 370/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos do Servidor
ALVARO ANTONIO SARTTI

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 10, da Lei nº 4.662/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 147/1996, ao servidor Alvaro Antonio Sartti, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 1.555,05 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 27 de março de 2016.

CLAUDEMIR R. BONGIORNO
PREFEITO

DIEGO FACIROLI FERREIRA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA N° 371/2016 – SEC/ADM**

Proceder à Revisão de Proventos do Servidor LUIZ KISS

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 1º, da Lei nº 4.657/2015, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

Fica alterada, a partir de 01/02/2016, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 081/2012, ao servidor Luiz Kiss, que após reenquadrados passam a ser de R\$ 1.805,60 (um mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 27 de março de 2016

CLAUDEMIR R. BONGIORNO
PREFEITO

DIEGO FACIROLI FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Secretaria de Saúde**RESOLUÇÃO N° 009/2016–CMS.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cianorte, referentes ao ano de 2015.

Cianorte, 31 de março de 2016.

RICARDO DE ALMEIDA CARRARA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 010/2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Cianorte, para o ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 31 de março de 2016.

RICARDO DE ALMEIDA CARRARA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 011/2016-SE/CMS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2015, da Secretaria de Saúde do Município de Cianorte.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 02 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e,

Considerando o cumprimento do artigo 41, da mesma lei, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou ao Conselho de Saúde o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2015, avaliando o relatório apresentado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 31 de março de 2016.

RICARDO DE ALMEIDA CARRARA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil